



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## LEI Nº 278/2023

**Ementa:** Estabelece o Plano de Amortização do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

### LEI

- Art. 1º)** Fica o Executivo Municipal autorizado a equacionar o déficit técnico atuarial - custo suplementar, em favor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas RPPS, por aporte financeiro - até o ano de 2057, conforme o Plano de Amortização obtido junto ao relatório de Avaliação Atuarial 2023, na forma do Anexo I - parte integrante desta lei, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, e da Portaria MTP nº 1.467/2022.
- Parágrafo Único.** Em cada ano o valor constante do Anexo I desta Lei, será aportado mensalmente em parcelas iguais e consecutivas durante o exercício fiscal.
- Art. 2º)** O montante a ser amortizado até 31/12/2023 é de R\$ 1.839.576,25 (Um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte cinco centavos).
- Parágrafo Único.** O montante cravado no caput deste artigo e constante do Anexo I desta lei, corresponde ao período de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
- Art. 3º)** A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal cumulado com o artigo 26 da Portaria nº 1.467/2022, da Secretaria de Previdência Social.
- Art. 4º)** O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento dos aportes anuais.
- Parágrafo Único.** O RPPS não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município em mora pelo não pagamento do valor definido no Plano de Amortização.
- Art. 5º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto a aplicação do disposto no artigo segundo, para o qual se respeitará o prazo legal e somente no primeiro dia do quarto mês subsequente entrará em vigência, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 49/2014.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de julho de 2023.

  
MOISES APARECIDO DE SOUZA  
PREFEITO

Fone/Fax (45) 3234-8500  
E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro  
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR



# MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

## ANEXO I – LEI Nº 278/2023 PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
31/12/2022	-	-	-	R\$ 61.172.273,28
2023	R\$ 1.839.576,25	R\$ 2.997.441,39	-R\$ 1.157.865,14	R\$ 62.330.138,42
2024	R\$ 2.036.117,86	R\$ 3.054.176,78	-R\$ 1.018.058,93	R\$ 63.348.197,35
2025	R\$ 3.104.061,67	R\$ 3.104.061,67	R\$ 0,00	R\$ 63.348.197,35
2026	R\$ 3.550.234,93	R\$ 3.104.061,67	R\$ 446.173,26	R\$ 62.902.024,09
2027	R\$ 3.585.737,28	R\$ 3.082.199,18	R\$ 503.538,10	R\$ 62.398.485,99
2028	R\$ 3.621.239,63	R\$ 3.057.525,81	R\$ 563.713,82	R\$ 61.834.772,17
2029	R\$ 3.656.741,98	R\$ 3.029.903,84	R\$ 626.838,14	R\$ 61.207.934,03
2030	R\$ 3.692.244,33	R\$ 2.999.188,77	R\$ 693.055,56	R\$ 60.514.878,47
2031	R\$ 3.727.746,68	R\$ 2.965.229,04	R\$ 762.517,63	R\$ 59.752.360,83
2032	R\$ 3.763.249,03	R\$ 2.927.865,68	R\$ 835.383,35	R\$ 58.916.977,49
2033	R\$ 3.798.751,38	R\$ 2.886.931,90	R\$ 911.819,48	R\$ 58.005.158,01
2034	R\$ 3.834.253,73	R\$ 2.842.252,74	R\$ 992.000,98	R\$ 57.013.157,02
2035	R\$ 3.869.756,07	R\$ 2.793.644,69	R\$ 1.076.111,38	R\$ 55.937.045,64
2036	R\$ 3.905.258,42	R\$ 2.740.915,24	R\$ 1.164.343,19	R\$ 54.772.702,46
2037	R\$ 3.940.760,77	R\$ 2.683.862,42	R\$ 1.256.898,35	R\$ 53.515.804,10
2038	R\$ 3.976.263,12	R\$ 2.622.274,40	R\$ 1.353.988,72	R\$ 52.161.815,38
2039	R\$ 4.011.765,47	R\$ 2.555.928,95	R\$ 1.455.836,52	R\$ 50.705.978,86
2040	R\$ 4.047.267,82	R\$ 2.484.592,96	R\$ 1.562.674,86	R\$ 49.143.304,01
2041	R\$ 4.082.770,17	R\$ 2.408.021,90	R\$ 1.674.748,27	R\$ 47.468.555,73
2042	R\$ 4.118.272,52	R\$ 2.325.959,23	R\$ 1.792.313,29	R\$ 45.676.242,44
2043	R\$ 4.153.774,87	R\$ 2.238.135,88	R\$ 1.915.638,99	R\$ 43.760.603,45
2044	R\$ 4.189.277,22	R\$ 2.144.269,57	R\$ 2.045.007,65	R\$ 41.715.595,80
2045	R\$ 4.224.779,57	R\$ 2.044.064,19	R\$ 2.180.715,37	R\$ 39.534.880,43
2046	R\$ 4.260.281,92	R\$ 1.937.209,14	R\$ 2.323.072,78	R\$ 37.211.807,65
2047	R\$ 4.295.784,27	R\$ 1.823.378,57	R\$ 2.472.405,69	R\$ 34.739.401,96
2048	R\$ 4.331.286,62	R\$ 1.702.230,70	R\$ 2.629.055,92	R\$ 32.110.346,04
2049	R\$ 4.366.788,97	R\$ 1.573.406,96	R\$ 2.793.382,01	R\$ 29.316.964,03
2050	R\$ 4.402.291,31	R\$ 1.436.531,24	R\$ 2.965.760,08	R\$ 26.351.203,95
2051	R\$ 4.437.793,66	R\$ 1.291.208,99	R\$ 3.146.584,67	R\$ 23.204.619,28
2052	R\$ 4.473.296,01	R\$ 1.137.026,34	R\$ 3.336.269,67	R\$ 19.868.349,61
2053	R\$ 4.508.798,36	R\$ 973.549,13	R\$ 3.535.249,23	R\$ 16.333.100,38
2054	R\$ 4.544.300,71	R\$ 800.321,92	R\$ 3.743.978,79	R\$ 12.589.121,59
2055	R\$ 4.579.803,06	R\$ 616.866,96	R\$ 3.962.936,10	R\$ 8.626.185,49
2056	R\$ 4.615.305,41	R\$ 422.683,09	R\$ 4.192.622,32	R\$ 4.433.563,16
2057	R\$ 4.650.807,76	R\$ 217.244,60	R\$ 4.433.563,16	R\$ 0,00

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de julho de 2023.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
PREFEITO

Fone/Fax (45) 3234-8500

E-mail: gabinete@catanduvas.pr.gov.br

Av. dos Pioneiros, 500 - Centro  
CEP 85470-000 - Catanduvas - PR